CÂMARA
MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 79/2025

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, requer que, após cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado ao Gabinete da Prefeita Municipal a seguinte indicação:

- **que sejam tomadas providências urgentes quanto à destinação e ao descarte irregular de lixo próximo à Chácara do Barroso.**

Plenário Vereador Pedro Rodrigues da Silva, 10 de março de 2025.

Ana Paula de Souza Ferreira Melo
Vereadora - PSD

Justificativa: Tendo em vista que a fumaça e o mau cheiro provenientes de queimadas e resíduos depositados no local têm causado graves transtornos e que os moradores das proximidades têm relatado grande incômodo devido à fumaça gerada pelo fogo e ao forte odor do lixo acumulado, que podem representar riscos à saúde pública, especialmente para crianças, idosos e pessoas com problemas respiratórios. Além disso, o descarte inadequado de resíduos e as queimadas podem acarretar impactos ambientais negativos, afetando a qualidade do ar e o ecossistema local. Além de tratar de área do município muito bem localizada e que deveria ser melhor aproveitada.

Embasamento Legal

A presente indicação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal de 1988:

- Art. 225 – "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder

Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

- Art. 23, VI: "É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas."
- Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos):
- Art. 3º, inciso VIII: Define a responsabilidade dos municípios na gestão adequada dos resíduos sólidos, prevenindo impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente.
- Art. 9º: Prioriza a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, além da disposição final ambientalmente adequada.
- Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998):
- Art. 54: "Causar poluição de qualquer natureza em níveis que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, sujeita os infratores a penalidades."
- Código de Posturas do Município de Tapira-MG (se aplicável): Regulamenta o descarte de resíduos e a proibição de queimadas em áreas urbanas.

Solicitação:

Diante do exposto, solicito a intervenção imediata da Prefeitura Municipal para:

- **Identificação e eliminação do foco da queima de lixo;**
- **Adoção de medidas para impedir o descarte irregular de resíduos no local;**
- **Fiscalização contínua para evitar novas infrações ambientais;**
- **Implementação de ações educativas para conscientizar a população sobre o descarte correto de lixo.**

Certa de contar com a atenção e sensibilidade do Executivo Municipal, aguardo providências urgentes para resolver essa demanda da comunidade.